

importância reforçar respectivamente com 250.000\$ a verba inscrita no n.º 3) «Pessoal contratado», do artigo 616.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», e com 360.000\$ a verba inscrita sob o n.º 1) «Remunerações de horas extraordinárias de regência de turmas», do artigo 618.º «Remunerações accidentais», do capítulo 4.º do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º São anuladas no orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1934-1935 as seguintes verbas:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Instrução universitária

Universidade de Coimbra

Faculdade de Medicina

Despesas com o pessoal:

Artigo 95.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei. . . . 100.000\$00

Faculdade de Ciências

Despesas com o pessoal:

Artigo 110.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei. . . . 50.000\$00

Universidade de Lisboa

Faculdade de Letras

Despesas com o pessoal:

Artigo 184.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei. . . . 100.000\$00

Faculdade de Direito

Despesas com o pessoal:

Artigo 200.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei. . . . 100.000\$00

Faculdade de Medicina

Despesas com o pessoal:

Artigo 209.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei. . . . 200.000\$00

Anexos à Faculdade de Medicina

Hospital Escolar

Despesas com o pessoal:

Artigo 219.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei. . . . 50.000\$00

Faculdade de Ciências

Despesas com o pessoal:

Artigo 247.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei. . . . 10.000\$00
610.000\$00

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas como pre-

ceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Agosto de 1935. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Duarte Pacheco* — *José Silvestre Ferreira Bossa* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Decreto n.º 25:705

Com fundamento nas disposições do § 4.º do artigo 13.º do decreto n.º 24:124, de 30 de Junho de 1934, ouvido o Conselho de Ministros, nos termos do mesmo § 4.º do referido artigo 13.º do mesmo decreto;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado no corrente ano económico de 1934-1935 o Museu Nacional de Arte Contemporânea a aplicar a verba total de 120.000\$, dotação inscrita na alínea b) «Outros móveis (obras de arte)», do n.º 1) «Aquisição de móveis», do artigo 481.º «Aquisições de utilização permanente», do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o referido ano económico.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Agosto de 1935. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Duarte Pacheco* — *José Silvestre Ferreira Bossa* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:706

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida dentro do orçamento do Ministério da Agricultura aprovado para o corrente ano económico de 1934-1935 a quantia de 24.500\$, conforme o mapa junto, que faz parte integrante do presente decreto e baixa assinado pelos Ministros das Finanças e da Agricultura.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Agosto de 1935. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Mapa a que se refere o decreto n.º 25:706, da presente data, e que dele faz parte integrante e baixa assinado pelos Ministros das Finanças e da Agricultura

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias transferidas	Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias que se transferem
3.º		Direcção Geral da Acção Social Agrária		3.º		Direcção Geral da Acção Social Agrária	
		<i>Despesas com o material:</i>				<i>Despesas com o material:</i>	
42.º		Despesas de conservação e aproveitamento do material:		42.º		Despesas de conservação e aproveitamento do material:	
		2) De semoventes:				1) De imóveis:	
		a) Animais	2.500\$00			a) Pinturas e consertos nas instalações	2.500\$00
		<i>Pagamento de serviços:</i>				<i>Pagamento de serviços:</i>	
44.º		Despesas de higiene, saúde e conforto:		45.º		Despesas de comunicações:	
		1) Luz, água, lavagem, limpeza e outras despesas	2.500\$00			3) Transportes	2.500\$00
4.º		Direcção Geral dos Serviços Agrícolas		4.º		Direcção Geral dos Serviços Agrícolas	
		Estações de investigação e experimentação				Estações de investigação e experimentação	
		<i>Despesas com o pessoal:</i>				<i>Despesas com o pessoal:</i>	
67.º		Remunerações certas ao pessoal em exercício:		67.º		Remunerações certas ao pessoal em exercício:	
		3) Pessoal assalariado	5.000\$00			3) Pessoal assalariado	4.000\$00
69.º		Outras despesas com o pessoal:		69.º		Outras despesas com o pessoal:	
		1) Ajudas de custo	4.000\$00			1) Ajudas de custo	5.000\$00
		<i>Despesas com o material:</i>				<i>Despesas com o material:</i>	
73.º		Material de consumo corrente:		71.º		Aquisições de utilização permanente:	
		1) Matérias primas e produtos acabados ou meio acabados para usos industriais	2.000\$00			2) De móveis:	
		Postos agrários, escolas agrícolas móveis e postos especializados				a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios	2.000\$00
		<i>Despesas com o pessoal:</i>				Postos agrários, escolas agrícolas móveis e postos especializados	
80.º		Remunerações certas ao pessoal em exercício:		82.º		Outras despesas com o pessoal:	
		3) Pessoal assalariado	4.000\$00			1) Ajudas de custo	4.000\$00
		<i>Despesas com o material:</i>				<i>Despesas com o material:</i>	
83.º		Construções e obras novas:		84.º		Aquisições de utilização permanente:	
		2) Outras construções	2.500\$00			1) De semoventes:	
85.º		Despesas de conservação e aproveitamento do material:				a) Animais	2.000\$00
		1) De imóveis:				2) Aquisição de móveis:	
		b) Prédios urbanos	2.000\$00			a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios	2.500\$00
			24.500\$00				24.500\$00

Paços do Governo da República, 1 de Agosto de 1935.— Os Ministros das Finanças e da Agricultura, *António de Oliveira Salazar — Rafael da Silva Neves Duque.*